



000083

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2017 – Processo nº 843/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
--

1. DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME - CNPJ 07.967.992/0001-70: item 01 R\$ 6,99.

Valor total da licitação R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.004.10.301.0006.2.036		
174 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 2.500,00
175 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00
176 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00
178 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
07.004.10.301.0006.2.037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
182 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 450,00
188 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.050,00
191 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS 200,00
07.004.10.301.0006.2.038		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
195 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 250,00
200 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.150,00
202 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS 200,00
07.004.10.301.0006.2.040		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
215 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 450,00
219 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS 750,00
07.004.10.304.0006.2.042		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 1.150,00
225 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
227 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.004.10.305.0006.2.043		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
233 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 550,00
235 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
241 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.1.026		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
261 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.306.0007.2.053		DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
294 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
Total Redução		93.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 27 de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DD5D6B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 015/2017

ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Matrícula	Nome	Função	Data Inicial	Data Fim	Dias
128-1	Giuliana Mariele Lise	Auxiliar Administrativo	16/11/2017	15/12/2017	30

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 20 de novembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:14B532C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa a data para abertura do processo de licitação que esta sendo realizado através do Pregão Presencial nº 214/2017, tendo em vista recebimento de impugnação, protocolado sob o nº 10869/2017, até que seja julgada a presente impugnação.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

CIDNEY BARRIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BA02BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de um trator agrícola e de uma plantadeira para compor patrulha agrícola**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ABE19AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2017 – Processo nº 843/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME - CNPJ 07.967.992/0001-70: item 01 R\$ 6,99.

Valor total da licitação R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7913DC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	1	EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇO	511.000,50

Valor total dos gastos com a Toma de Preços nº 21/2017 - R\$ 511.000,50 (quinhentos e onze mil reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:DB71C812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEVERTON GAI & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1004/2017 - Pregão nº 209/2017.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2017, no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:3F5C4455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

OBJETO: Aquisição de tapetes personalizados para utilização nas dependências do Centro de Saúde Cidade Norte.

EMPRESA CONTRATADA: G.L.FOCHI & CIA. LTDA.- ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.995,00 (Hum mil novecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4002FDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2017

OBJETO: Aquisição de 200 exemplares do livro HISTÓRIA REGIONAL – DIVERSIDADES HISTÓRICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, para utilização nas bibliotecas das escolas públicas do Município.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:10C00272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

OBJETO: Aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia para utilização por pacientes adultos e infantis portadores de estomas cirúrgicos.

EMPRESA CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais).



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2017 – Processo nº 843/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.


Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME - CNPJ 07.967.992/0001-70: item 01 R\$ 6,99.

Valor total da licitação R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1151/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.967.992/0001-70, estabelecida na LINHA TRITON, S/N, CEP: 85601970 - Linha Triton, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 212/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total R\$
01	1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO.	M2	25.000,00	6,99	174.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **212/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 212/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.31.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.39.82.02	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000	
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000	
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000	
5790	12.002	18.541.1801.2-065	000	
5830	12.002	18.541.1801.2-065	000	
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000	
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000	

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos e serviços objeto deste termo deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nas respectivas notas de empenho.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento, plantio e incorporação do adubo serão responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 212/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da



inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 212/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 212/2017 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA


O responsável técnico pela execução do objeto do contrato, indicado pela contratada, será o senhor VILMAR BOTTIN, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA sob o nº PR-20010-D e portador do CPF nº 488.506.919-04.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de

igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

CONTRATADA
DAVI PRIMMAZ
CPF N° 034.322.659-64

TESTEMUNHAS:

ITAMIR MONTEMEZZO


MARCOS RONALDO KOERICH




O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 1151/2017 - Pregão nº 212/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.31.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.39.82.02	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000	
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000	
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000	
5790	12.002	18.541.1801.2-065	000	
5830	12.002	18.541.1801.2-065	000	
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000	
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000	

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Marcos Ronaldo Koerich – Diretor do Departamento Administrativo

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:224A0D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES.

ESPÉCIE: Contrato nº 1148/2017 - Processo dispensa nº 129/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para animação de eventos que ocorrerão na praça central, durante as comemorações de final de ano.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:0D32ABA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1149/2017 - Processo dispensa nº 130/2017.

OBJETO: Aquisição de uma viagem de 5 dias para a cidade de Fortaleza, para duas pessoas, em período de baixa temporada, para premiação da melhor decoração natalina em casa residencial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5E20E2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ESPÉCIE: Contrato nº 1150/2017 - Processo dispensa nº 131/2017.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços no cadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	01.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.81.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:66135AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 1151/2017 - Pregão nº 212/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.007	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.31.00	000
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.007	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.39.82.02	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104

2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2680	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:8DEAC7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 25/2017, considerando motivo superveniente analisado no Parecer Jurídico nº 1347/2017.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:ADEE287C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMPATUR COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE RUAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1137/2017 - Pregão nº 206/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 210(duzentos e dez) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 592.996,00 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3020	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3790	08.006.10.301.1001.2037	495	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2017.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:B2F7C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.764/2017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENC. E VANT. FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R\$. 12.000,00
3.1.90.13.263-ORRIGACÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R\$. 3.000,00
TOTAL	R\$. 15.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fontes de recursos, na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3D77111C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.765/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.039-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.745-OBRS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R\$. 75.000,00
TOTAL	R\$. 75.000,00

Assunto **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 1151/2017 – PREGÃO Nº 212/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <gameraprimmaz@hotmail.com>, <daviprimmazpr@gmail.com>

Data 12.01.2018 11:05



- CONT 1151 - DAVI PRIMMAZ.doc (767 KB)

REFERENTE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 1151/2017 – PREGÃO Nº 212/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o Contrato acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1151/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.967.992/0001-70, estabelecida na LINHA TRITON, S/N, CEP: 85601970 - Linha Triton, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 212/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*- gramera primmaz@hotmail.com
- davi primmaz pr@gmail.com.*

O objeto do presente contrato é o fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total R\$
01	1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO.	M2	25.000,00	6,99	174.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **212/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.